



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 6.476/2020

DE: 23/03/2020

Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta e indireta, do Município de Boa Esperança/ES, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Boa Esperança por meio do Decreto nº 6.471, de 17 de março de 2020;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

Considerando que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando o Decreto nº 6.475/2020 que “Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta e indireta, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19).

§1º Para os fins da manutenção do funcionamento dos órgãos da administração pública direta e indireta, os servidores e estagiários deverão ficar de sobreaviso.

§2º O disposto no caput não se aplica:

- I - às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, comunicação, assistência social;
- II - aos órgãos de fiscalização de defesa do consumidor;
- III - ao serviço de limpeza urbana;
- V - à Fiscalização Tributária.

§3º compete às respectivas chefias dos órgãos e unidades mencionados no § 2º deste artigo expedir as instruções para continuidade do funcionamento dos serviços essenciais à população.

Art. 2º As reuniões necessárias deverão ser realizadas de forma virtual ou por videoconferência.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais definir mecanismos para definir metas e controles.

§1º Após definidas as metas e controles na forma do caput deste artigo, as chefias imediatas implementarão o teletrabalho e supervisionarão a execução e o cumprimento das metas.

§2º Os servidores abrangidos pelas disposições deste Decreto deverão encaminhar solicitação ao setor de Informática para as providências necessárias à liberação do teletrabalho, observados os protocolos de segurança da informação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 4º As atividades incompatíveis com o teletrabalho, e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos, ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

Art. 5º Os executores dos contratos das empresas contratadas pelos órgãos da administração pública direta e indireta, prestadoras de serviços terceirizados, em face da diminuição do fluxo de servidores nos órgãos e entidades, avaliarão a necessidade de redução ou suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação de emergência em saúde se regularize.

Parágrafo único. Os executores dos contratos deverão notificar as empresas prestadoras de serviços de mão de obra para que informem eventuais casos suspeitos ou confirmados de contaminação de seu pessoal, bem como comprovem a adoção de medidas preventivas necessárias.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 23 dias do mês de março de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão